



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO**  
**32ª Vara Federal**  
Subseção Judiciária de Garanhuns/PE

---

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº EDI.0032.000003-4/2015**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA  
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE PROFISSIONAIS  
ASSISTENTES SOCIAIS PARA ATUAÇÃO SÓCIO-  
JURÍDICA NA 32ª VARA FEDERAL – SUBSEÇÃO  
JUDICIÁRIA DE GARANHUNS

O MM JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, DR. GUILHERME SOARES DINIZ, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 32ª VARA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de selecionar profissionais da área do serviço social para realização de perícia rural social com a finalidade de subsidiar a constatação da qualidade de segurado especial em ações previdenciárias, vem tornar público este Edital e a abertura de inscrições para seleção de assistentes sociais.

**1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1. As inscrições serão **exclusivamente** presenciais e realizadas **no prédio da 32ª Vara Federal – Juizado Especial Federal (Rua Ary Barroso, nº 168, Centro, Garanhuns/PE)**, no período de **25 de junho de 2015 a 10 de julho de 2015**, de segunda a sexta-feira, no horário das **09h às 18h**.

1.2. O candidato deverá preencher formulário padronizado de inscrição, disponibilizado no local da inscrição, no qual declarará estar ciente e em concordância com os termos deste Edital, atendendo aos requisitos objetivos nele previstos.

1.3. No ato da inscrição será entregue ao candidato o respectivo comprovante contendo o dia, a hora, e o número da inscrição do candidato.

**2. DOS REQUISITOS E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**

2.1. No ato da inscrição, o interessado deverá comprovar a regularidade da inscrição junto à entidade de classe (CRESS – Conselho Regional de Serviço Social), bem como apresentar uma via do currículo profissional.

2.2. O candidato deverá, ainda, comprovar residência fixa em um dos municípios que abrange a região da jurisdição da Subseção Judiciária de Garanhuns, a saber: *“Angelim, Águas Belas, Brejão, Bom Conselho, Caetés, Capoeiras, Canhotinho, Correntes, Calçado, Garanhuns, Iati, Ibirajuba, Jucati, Jupi, Lajedo, Lagoa do Ouro, Palmerina, Paranatama, Quipapá, São João, São Bento do Una, Saloá e Terezinha.”*

2.3. Os 10 (dez) primeiros inscritos a preencherem comprovadamente os requisitos do item 2.1. e 2.2. deste Edital serão convocados para reunião que se realizará no dia **13 de julho de 2015, às 14 horas**, no prédio da 32ª Vara Federal, a fim de verificar a compatibilidade de horário e o efetivo interesse na prestação do serviço.

**3. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. Os profissionais cadastrados e selecionados serão nomeados pelo juiz para realização de perícia rural no endereço residencial e/ou no local de trabalho de pretensos segurados especiais, que serão devidamente indicados na determinação da diligência.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO**  
**32ª Vara Federal**  
Subseção Judiciária de Garanhuns/PE

---

3.2. O objetivo da prestação do serviço é averiguar a condição de segurado especial dos demandantes, devendo o profissional prestador do serviço preencher o auto de constatação laboral, conforme modelo padrão disponível na 32ª Vara Federal.

3.3. As rotinas de trabalho do prestador de serviço, a exemplo da divisão da área de atuação, dos prazos para distribuição dos expedientes e da entrega dos autos de constatação, serão definidas oportunamente em reunião.

3.4. Os profissionais selecionados poderão realizar diligências em quaisquer dos municípios que compõem a região da jurisdição da Subseção Judiciária de Garanhuns, ficando a cargo de cada profissional as despesas com o deslocamento.

#### **5. DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado por meio do AJG/JF (Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária Gratuita da Jurisdição Federal), no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** por cada diligência, conforme parâmetro máximo da Tabela V, da Resolução nº 305, de 07 de outubro de 2014, do Conselho de Justiça Federal.

5.2. O pagamento desse valor será determinado pelo juízo após a entrega do auto de constatação laboral devidamente cumprido e, se necessário, de laudo complementar.

#### **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. O interessado que não comprovar as condições declaradas na inscrição será automaticamente desclassificado.

6.2. Na hipótese de haver mais de 10 (dez) inscritos, os demais interessados formarão cadastro de reserva.

6.3. Os casos omissos serão deliberados pela Direção da 32ª Vara Federal.

Publique-se.

Garanhuns, 19 de junho de 2015.

**GUILHERME SOARES DINIZ**  
Juiz Federal Substituto  
No Exercício da Titularidade da 32ª Vara Federal  
Subseção Judiciária de Garanhuns